

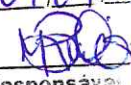
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 015/2025

de 04 de julho de 2025.

A Sua Excelência,
SR. JOÃO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL
DE MADALENA
CNPJ: 10.508.976/0001-21
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EM 09.07.2025

Responsável

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 106/1997**, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para **atribuir a gestão e vinculação do Fundo à Secretaria Municipal de Assistência Social**.

A alteração proposta visa adequar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Lei Federal nº 8.742/1993, visto que a vinculação diretamente à pasta da Secretaria Assistência Social facilitará a gestão orçamentária e a efetividade na execução e captação de recursos públicos.

A centralização da gestão do Fundo na Secretaria de Assistência Social permitirá maior agilidade e autonomia no uso dos recursos, além de reforçar o controle social exercido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que sua implementação trará importantes benefícios para a população mais carente do município de Madalena.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, tendo em vista a importância de regulamentação da matéria para captação de recursos para a assistência social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033/2025

de 04 de julho de 2025.

EMENTA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 106 DE 12 DE SETEMBRO DE 1997, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, ATRIBUINDO SUA GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISPIANO BARROS UCHÔA, Prefeito Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, *caput*, e 3º *caput*, da Lei Municipal nº 106, de 12 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, instrumento de captação de recursos, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de Assistência Social, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.”

“Art. 3º São atribuições da Secretaria de Assistência Social:”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 04 de julho de 2025.



CRISPIANO BARROS UCHÔA
Prefeito Municipal